LEI Nº 3.148 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de via pública que específica e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - A Avenida 1, tendo início na Rua Giácomo Casagrande e término na Rua nº 7, localizada no Jardim Morumbi, Distrito de Maristela, neste Município, passa a denominar-se de **Avenida "LINEU ALVES LIMA".**

Art. 2º -Da placa denominativa constará o nome de **Avenida "LINEU ALVES LIMA".**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de junho de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 27 de junho de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo